



Referência: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2015 – SeMOB.

Assunto: Termo de Apostilamento ao contrato nº 004/2015 firmado com a empresa BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, CNPJ 01.518.478/0001-70, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no MTE sob o nº PA00047/2019 tem como objetivo a repactuação contratual incidente sobre o valor de reajustes dos salários em relação ao salário anterior data base 2018, corresponde ao período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

DO OBJETO

Esta justificativa técnica tem por objetivo informar os fatos ocorridos, para a ocorrência do Apostilamento ao Contrato nº 004/2015.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício emitido pela empresa BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, protocolo nesta Autarquia sob nº 2019/001816281, em 15/03/2019, o qual solicita a repactuação contratual em 4% a partir de janeiro de 2019, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, retro mencionada.

Considerando que o **Decreto nº 92.817/2019** de 14/01/2019, apresenta as justificativas para tomada das medidas de adequações necessárias nos instrumentos contratuais, expõe-se que:

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas classificados no grupo de despesas “Pessoal e Encargos Sociais”. O que segue:

(...)

XV – Determinar a revisão de todos os contratos, visando:

- a) A verificação de existência de atas de registros de preços do Município em condições mais vantajosas, observadas as disposições legais;
- b) A revisão das condições de contratação, buscando a redução dos valores pactuados, vedando reajustes ou majoração de valores, quando possível;
- c) **As solicitações de repactuação de valores contratuais em decorrência de Convenção Coletiva de Categoria, ou reajuste por meio da aplicação de índices de correção, deverão ser submetidos à Coordenação Geral de Licitações – CGL, acompanhados de cópia da seguinte documentação comprobatória:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SEMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

- I – Contrato e Aditivos;
- II – Proposta apresentada na licitação que deu origem ao Contrato;
- III – Ofício de solicitação do fornecedor na repactuação;
- IV – Planilha de Custo
- V – Análise contábil do Órgão ou Entidade contratante.
- V- Convenção Coletiva de Categoria, se for o caso.

Considerando o Ofício nº 0807/2019-NCD/SEGEP, o qual formaliza a análise da Coordenadoria Geral de Licitações – CGL, concluindo:

Considerando ainda, o despacho da Coordenadoria Geral de Licitações – CGL/SEGEP, a Coordenação do NDC ratifica os termos do parecer supra citado, devendo essa SEMOB atender as recomendações no parecer da Coordenadoria Geral de Licitações – CGL/SEGEP constante no processo, tratando-se no entanto, de decisão do ordenador de despesas, portanto, discricionário, proceder com as demais medidas necessárias para a efetivação do pleito e decisão final sobre a contratação.

Considerando o Parecer Jurídico nº13/2020-PROJU/SEMOB, o qual conclui pela possibilidade de repactuação dos valores do aludido Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano da última repactuação (o que no caso ocorreu) e a verificação da variação de custos alegada pela contratada (analisada pelo Controle Interno às fl.99), além da viabilidade da demanda pelo Núcleo de Contenção de Despesas.

Considerando a análise contábil do financeiro desta Autarquia constante nos autos.

Considerando a apreciação do Controle Interno exarada no Parecer nº044/2020, favorável a presente demanda e concluindo pela regularidade processual.

Considerando a dotação orçamentária fornecida pelo NUSPE/SeMOB, indicando a disponibilidade orçamentária para a formalização do presente Apostilamento.

É a razão da presente justificativa, a fim de formalizar a repactuação pleiteada pela empresa BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, ressaltando que todas as legislações ora mencionadas, atinentes a cada ato normativo, estão contempladas nos autos do presente processo administrativo.



DA BASE PARA O APOSTILAMENTO

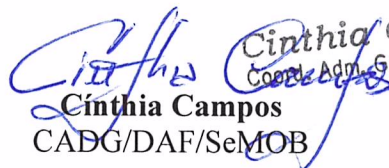
O processo de Apostilamento segue o que estabelece o Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/ 93 no qual:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento neles previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ENCAMINHAMENTOS

Segue a justificativa para conhecimento e autorização acerca do Apostilamento, conforme motivos acima apresentados.

Belém/PA, 23 de junho de 2020


Cinthia Campos
Coord. Adm. Ger. Dir. Financ.
Cinthia Campos
CADG/DAF/SeMOB

X ALE
PJ PROCEDER COM O APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 04/2015 - SEMOB,
CONFORME CONCLUSÕES DAS ANÁLISES
REALIZADAS PELOS SETORES COMPETENTES
E JUSTIFICATIVA TÉCNICA.
26/JUN/2020

